



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador Sidnei Jardim

Bancada do PPS

Campo Mourão, 2 de abrilde 2007.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 109/2007

Campo Mourão, 01/04/07 Horas 10:20

Elis

PROTOCOLISTA

Nos termos da legislação em vigor registramos a seguinte Súmula:

“ALTERA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O REGIMENTO INTERNO, IMPLANTANDO AS NORMATIVAS ESTABELECIDAS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 50”.

Atenciosamente.

Sidnei Jardim

Ao Excelentíssimo Senhor
ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente do Poder Legislativo
Nesta.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br - www.camaraem.com.br

DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- Não
 Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) NADA OBSTA NESTE DEPARTAMENTO.

- Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica
 a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 05 de abril de 2007.


Dione Clei Valério da Silva

Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico